



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 80/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a senhora presidente, bem como, aos demais vereadores (as) com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 80/2021, que **AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE 40 MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS FORMANDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL B DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EPONINA FRANCO GALVÃO E DONATO RODRIGUES E 15 PORTA RETRATOS PARA OS FORMANDOS DO NONO ANO DA ESCOLA MUNICIPAL EPONINA FRANCO GALVÃO ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar 40 (quarenta) mochilas escolares e 15 porta retratos para os alunos formandos da rede básica de ensino do Município de Boa Vista das Missões.

De conformidade com o disposto no art. 6 da Constituição Federal “...São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, eis que as formaturas serão no final de semana do dia 10 de dezembro, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 80/2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE 40 MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS FORMANDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL B DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EPONINA FRANCO GALVÃO E DONATO RODRIGUES E 15 PORTA RETRATOS PARA OS FORMANDOS DO NONO ANO DA ESCOLA MUNICIPAL EPONINA FRANCO GALVÃO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar 40 (quarenta) mochilas escolares para os alunos formandos da Educação Infantil Nível B das Escolas Municipais Eponina Franco Galvão e Donato Rodrigues e 15 (quinze) porta retratos para os formandos do Nono Ano da Escola Municipal Eponina Franco Galvão do município de Boa Vista das Missões-RS.

Parágrafo Único- A doação será feita para todos os formandos indistintamente da Educação Infantil Nível B e do Nono Ano.

Art. 2º- Para atender as despesas citadas no Art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial nos recursos orçamentários conforme abaixo descritas no valor de R\$ 4.120,00 (trinta mil reais).

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação

Unidade: 04 MANUT. DESNV. ENSINO ADICIONAIS (ART. 71 LDB)

Proj Atividade 1367- Incentivo a Educandos - Doação Mimos - Recurso LIVRE

Elemento 33.90.32.00.00.0001 desp. 588 - Material distrib. Gratuita..R\$ 4.120,00

FONTES DE RECURSOS:

Anulação de despesas do Orçamento corrente que deverão não ser executadas neste exercício,

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação

Unidade: 04 MANUT. DESNV. ENSINO ADICIONAIS (ART. 71 LDB)

Proj Atividade 2047 - Manut. Giansio/Quadras e Const. Campo Municipal

Elemento 33.90.32.00.00.0001 despesa 250 Material de Consumo.....R\$ 4.120,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 1º DE DEZEMBRO DE 2021.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.